



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

**EDITAL Nº. 01, DE 08 DE MARÇO DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO**

O Departamento de Economia da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudante para atuar como bolsista e/ou voluntário do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N° 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10º Edital PRODAP, de 05 de maio de 2016.

**1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO**

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROEST, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. A bolsa terá duração até 14 de novembro de 2018, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

**2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP**

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
  - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
  - b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

### 3 – DA VAGA

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Auxílio nas rotinas administrativas do DEE	01 (uma)	-	Administração, biblioteconomia, secretariado executivo.

3.1. Os candidatos concorrerão a uma vaga para bolsista, para preenchimento imediato.

3.2 A vaga será distribuída da seguinte forma: conforme a Tabela acima.

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do primeiro período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2

4.2 As inscrições serão realizadas na secretaria do Departamento de Economia, no período de 09 a 15 de março de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

## **5 – DA SELEÇÃO**

5.1 A seleção do discente será feita por meio de processo seletivo público de análise de currículo e entrevista, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:  
1) histórico escolar da UFS atualizado; 2) horário do estudante atualizado e 3) Currículo.

5.3 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.6 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.3.

5.7 O processo de seleção consistirá em fases:

1) Entrevista: a) Uso das Redes Sociais Digitais com finalidade administrativa, mercadológica, de comunicação cultural, comunicação científica e comunicação social e de cidadania; b) Gestão da informação documental; c) Gestão de qualidade, organização de documentação, arquivamento digital de documentos, ambiente organizacional.

2) Análise Curricular.

### **Da entrevista:**

a) A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

### **Da avaliação:**

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA**

- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à análise curricular e peso 6 (seis) à entrevista.
- d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

5.8: Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>
Período de inscrição dos alunos (exclusivamente no DEE).	09 a 15 de março de 2018	14:00h às 18:00h
Entrevista	16 de março de 2018	14:00h às 17:00h
Avaliação de currículo – sem a presença do(a) candidato(a)	19 de março de 2018	Qualquer horário
Comunicação dos resultados à CPSA.	20 de março de 2018	Qualquer horário
Publicação dos resultados homologados pela CPSA.	21 a 23 de março de 2018	Qualquer horário
Prazo para os alunos interessados interpirem recursos ao resultado publicado pelas unidades.	26 de março de 2018	14:00h às 17:00h
Análise e divulgação dos resultados dos recursos.	27 de abril de 2018	Qualquer horário
Assinatura do termo de compromisso dos alunos junto às unidades e Início das atividades dos alunos.	28 de março de 2018	14:00h

## 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

## 7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Departamento de Economia pelo telefone 3194-6773/6774 ou e-mail [dee.ufs@gmail.com](mailto:dee.ufs@gmail.com).

Elmer Nascimento Matos

Coordenador do Departamento de Economia

São Cristóvão, 08 de março de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO**

**Coordenador:**

**Unidade/Subunidade:**

**Título do Plano de Trabalho:**

Nome do Aluno:

ID:                      CPF:                      Matrícula:                      Data de Nascimento:

Sexo:                      Telefone:                      E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual o Tipo?

( ) Cegueira

( ) Visão subnormal

( ) Surdez

( ) Deficiência auditiva

( ) Deficiência física (

) Surdo Cegueira

( ) Deficiência múltipla

( ) Deficiência intelectual

( ) Autismo

( ) Síndrome de Asperger

( ) Síndrome de Rett

( ) Transtorno Desintegrativo de Infância



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

- ( ) Altas habilidades/Superdotação
- ( ) Outros (especificar)